

***Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Angá Sabemi
Consignados III***

(CNPJ: 21.862.162/0001-09)

***(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores
Mobiliários, Câmbio e Commodities)***

Demonstrações financeiras em

31 de março de 2018

e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e Cotistas
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III
(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

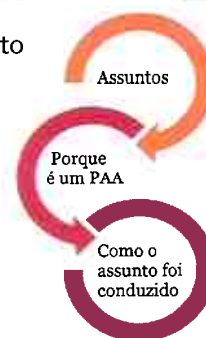
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras do Fundo como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(e) (f) (g) e 5)

A carteira do Fundo é composta substancialmente por direitos creditórios decorrentes do fornecimento de assistência financeira (créditos consignados) pela cedente, representados pelos contratos de cessão, custodiados por empresa especializada e registrados pelo valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno das operações, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios.

Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota premissas, julgamentos e metodologia descritas na Nota 3(g). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.

Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

Existência e valorização dos direitos creditórios.

Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora e pelo custodiante para a confirmação da existência e valorização dos direitos creditórios.

Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação com a cedente sobre valores cedidos dos direitos creditórios; (ii) inspeção da documentação que comprovam os lastros referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios.

Redução ao valor recuperável

Realizamos o entendimento de políticas, metodologia e critérios utilizados pela administradora para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável.

Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios utilizados pela administradora para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios.

Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo para apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III
(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em amortizar/resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.




Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III
(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)


- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2018


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III**CNPJ: 21.862.162/0001-09**

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração das posições financeiras**Em 31 de março de 2018 e 2017***(Valores expressos em milhares de reais)*

| | 2018 | | 2017 | | | |
|--|--------------|------------------------|------------------------------------|--------------|------------------------|------------------------------------|
| | Quantidade | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido | Quantidade | Mercado/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
| Disponibilidades | | 15 | 0,01 | | 23 | 0,01 |
| Banco Bradesco S.A | | 15 | 0,01 | | 23 | 0,01 |
| Títulos Públicos | | 1.669 | 1,23 | | 1.538 | 0,84 |
| Letras Financeiras do Tesouro | 177 | 1.669 | 1,23 | 177 | 1.538 | 0,84 |
| Cotas de Fundos de Investimento | | 7.649 | 5,63 | | 6.922 | 3,78 |
| Bradesco FIRF Ref DI Federal Extra | 713.888.2803 | 7.649 | 5,63 | 699.943.8441 | 6.922 | 3,78 |
| Direitos Creditórios Sem Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios | | 125.933 | 92,77 | | 175.031 | 95,47 |
| A vencer | | 133.108 | 98,05 | | 182.679 | 99,64 |
| Vencidos | | 5.904 | 4,35 | | 4.178 | 2,28 |
| Provisão por redução no valor recuperável | | (13.079) | (9,63) | | (11.826) | (6,45) |
| Outros Valores e Bens | | 692 | 0,51 | | 98 | 0,05 |
| Direitos creditórios a receber | | 583 | 0,43 | | - | - |
| Ajuste e aprovisionamento patrimonial | | 100 | 0,07 | | 90 | 0,05 |
| Outros | | 9 | 0,01 | | 8 | - |
| Total do Ativo | | 135.958 | 100,15 | | 183.612 | 100,15 |
| Valores a Pagar | | 202 | 0,15 | | 275 | 0,15 |
| Taxa de administração | | 23 | 0,02 | | 34 | 0,02 |
| Taxa de gestão | | 52 | 0,04 | | 76 | 0,04 |
| Taxa de custódia | | 29 | 0,02 | | 42 | 0,02 |
| Taxa CETIP/SELIC | | 2 | - | | 1 | - |
| Auditoria | | 68 | 0,05 | | 66 | 0,04 |
| Outros | | 28 | 0,02 | | 56 | 0,03 |
| Patrimônio Líquido | | 135.756 | 100,00 | | 183.337 | 100,00 |
| Cotas seniores | | 104.038 | 76,64 | | 151.574 | 82,67 |
| Cotas subordinadas preferenciais | | 5.642 | 4,16 | | 8.048 | 4,39 |
| Cotas subordinadas ordinárias | | 26.076 | 19,20 | | 23.715 | 12,94 |
| Total do Patrimônio Líquido e Passivo | | 135.958 | 100,15 | | 183.612 | 100,15 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III **CNPJ: 21.862.162/0001-09**

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração dos resultados dos exercícios **Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017**

(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição dos Resultados dos Exercícios | 2018 | 2017 |
|---|----------------|----------------|
| Resultado de Títulos de Renda Fixa | 131 | 185 |
| Apropriação de rendimentos | 131 | 185 |
| Resultado de Aplicações em Fundos de Investimento | 594 | 1.174 |
| Resultado com cotas de fundos de investimento | 594 | 1.174 |
| Direitos Creditórios Sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios | 35.949 | 42.942 |
| Rendas de direitos creditórios | 37.202 | 49.964 |
| Provisões por redução ao valor recuperável de operações de crédito | (1.253) | (7.022) |
| Outras Receitas | 100 | 90 |
| Renda com ajuste e provisionamento patrimonial | 100 | 90 |
| Total das Receitas | 36.774 | 44.391 |
| Demais Despesas | (1.750) | (2.303) |
| Taxa de administração | (320) | (430) |
| Taxa de gestão | (720) | (968) |
| Taxa de custódia | (431) | (541) |
| Taxa CETIP/SELIC | (19) | (17) |
| Auditoria externa | (68) | (86) |
| Taxa de fiscalização CVM | (30) | (41) |
| Taxa ANBIMA | (6) | (8) |
| Outras despesas operacionais | (66) | (157) |
| Despesa com ajuste e provisionamento patrimonial | (90) | (55) |
| Resultado Líquido dos Exercícios | 35.024 | 42.088 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III
CNPJ: 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrativo das evoluções do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valor das cotas)

| | <u>2018</u> | <u>2017</u> |
|---|-----------------|------------------|
| Patrimônio Líquido no Início dos Exercícios | 183.337 | 243.253 |
| 177.0000,0000 cotas seniores a R\$ 856,3510 cada | 151.574 | |
| 9.000,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$894,1763 cada | 8.048 | |
| 12.536,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$1.891,7562 cada | 23.715 | |
| 177.000,0000 cotas seniores a R\$ 1.174,5584 cada | | 207.897 |
| 9.000,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$1.200,0514 cada | | 10.800 |
| 12.536,0000 cotas subortinadas ordinárias a R\$1.958,8502 cada | | 24.556 |
| Cotas Amortizadas nos Exercícios | (82.605) | (102.004) |
| Cotas seniores | (62.230) | (85.237) |
| Cotas subordinadas preferenciais | (3.339) | (4.473) |
| Cotas subordinadas ordinárias | (17.036) | (12.294) |
| Patrimônio Líquido Antes dos Resultados dos Exercícios | 100.732 | 141.249 |
| Resultado dos Exercícios Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no Patrimônio Líquido | 35.024 | 42.088 |
| Patrimônio Líquido no Final dos Exercícios | 135.756 | 183.337 |
| 177.0000,0000 cotas seniores a R\$ 587,7812 cada | 104.038 | |
| 9.000,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$626,9067 cada | 5.642 | |
| 12.536,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$2.080,1011 cada | 26.076 | |
| 177.0000,0000 cotas seniores a R\$ 856,3510 cada | | 151.574 |
| 9.000,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$894,1763 cada | | 8.048 |
| 12.536,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$1.891,7562 cada | | 23.715 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III **CNPJ: 21.862.162/0001-09**

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto **Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 2018 | 2017 |
|--|-----------------|------------------|
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | | |
| Aplicação em cotas de fundos 555 | (160.337) | (201.808) |
| Resgate de cotas de fundos 555 | 160.204 | 198.959 |
| Liquidações de direitos creditórios | 83.731 | 106.132 |
| Recompra de direitos creditórios | 733 | 1.001 |
| Pagamento de taxa de administração | (331) | (438) |
| Pagamento de taxa de gestão | (744) | (987) |
| Pagamento de taxa de custódia | (444) | (580) |
| Pagamento de taxa CETIP/SELIC | (18) | (17) |
| Pagamento de despesas com auditoria | (66) | (93) |
| Pagamento de taxa CVM | (30) | (41) |
| Pagamento de taxa ANBIMA | (6) | (8) |
| Outros pagamentos | (95) | (109) |
| Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 82.597 | 102.011 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento | | |
| Cotas sêniores amortizadas | (62.230) | (85.237) |
| Cotas subordinadas preferenciais amortizadas | (3.339) | (4.473) |
| Cotas subordinadas ordinárias amortizadas | (17.036) | (12.294) |
| Caixa Líquido das Atividades de Financiamento | (82.605) | (102.004) |
| Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa | (8) | 7 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios | 23 | 16 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios | 15 | 23 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III teve seu início em 30 de março de 2015 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pela Sabemi a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP nº 320, de 02 de março de 2006, conforme alterada pela Circular SUSEP nº 423, de 29 de abril de 2011, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554. Adicionalmente, no contexto de uma oferta pública de Cotas realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, as Cotas poderão ser subscritas ou adquiridas exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos nos termos do Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554.

Investidores não residentes poderão adquirir Cotas do Fundo, desde que (i) estejam devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015, e (ii) se enquadrem como investidores qualificados, nos termos da regulamentação editada pela CVM.

O Fundo pode alocar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira concedidos a Segurados pela Sabemi, a qual também presta ao Fundo os serviços de cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

O Fundo poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposições superiores a uma vez o valor do patrimônio líquido do Fundo e que a contraparte de tais operações não seja a Sabemi.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Escrituração, do Agente de Conta Fiduciária, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O parâmetro de rentabilidade para as Cotas Seniores 1ª emissão corresponde à 100% do CDI acrescido de 3,25% ao ano, e para as Cotas Subordinadas Preferenciais 100% do CDI

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

acrescido de 5,50% ao ano. As Cotas Subordinadas Ordinárias não possuem parâmetro de rentabilidade.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

d. Ativos financeiros

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os ativos financeiros foram classificados como “títulos para negociação”, considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado do exercício e apropriados de acordo com o regime de competência.

e. Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**
Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**
Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

- f. Direitos creditórios vencidos**
Estão integralmente registrados, limitados a seu respectivo valor de face (valor atualizado até o vencimento).
- g. Provisão por redução ao valor recuperável**
A provisão por redução ao valor recuperável é mensurada e registrada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011. Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, uma provisão para perdas deve ser registrada. A evidência de redução ao valor recuperável dos ativos pode ser verificada também através de análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios de Crédito adquiridos pelo Fundo que estejam vencidos e não pagos são suportados única e exclusivamente pelo Fundo e são reconhecidas no resultado do exercício.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

4 Ativos financeiros

a. Composição da carteira - títulos de renda fixa

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Em 31 de março de 2018

| Negociação | Valor curva | de | Valor mercado | de | Diferencial |
|---|------------------------|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|
| Títulos públicos federais - acima de 1 ano | 1.669 | | 1.669 | | - |
| Letras Financeiras do Tesouro | 1.669 | | 1.669 | | - |

Em 31 de março de 2017

| Negociação | Valor curva | de | Valor mercado | de | Diferencial |
|---|------------------------|-----------|--------------------------|-----------|--------------------|
| Títulos públicos federais - acima de 1 ano | 1.538 | | 1.538 | | - |
| Letras Financeiras do Tesouro | 1.538 | | 1.538 | | - |

O Fundo mantém, também, em sua carteira, cotas de fundos de investimento no valor de R\$ 7.649, (R\$ 6.922 em 2017), classificados como títulos para negociação sem prazo de vencimento.

b. Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

Pós-fixados - As LFT's são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

5 Direitos Creditórios

a. Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que a Cedente e/ou Partes relacionadas, através da detenção de cotas subordinadas que compensam o Fundo pelas perdas de crédito prováveis.

Os direitos creditórios são oriundos de contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi Seguradora S.A., os quais possuem as mesmas características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

b. Metodologia de precificação

Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos de Crédito Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

c. Critérios de elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade serão validados pelo Custodiante na data de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo. Para fins do disposto na legislação e no Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras:

- I. Nos primeiros 6 (seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, o prazo de vencimento das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, e, nos meses subsequentes, o prazo de vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao prazo de duração da respectiva série de Cotas Seniores emitida, contados ambos os prazos a partir da data da cessão do Direito de Crédito ao Fundo, para fins de securitização;
- II. Na data da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, o total de Direitos de Crédito lastreados em Contratos de Concessão de Assistência Financeira com mais de 72 (setenta e duas) parcelas (conforme número original de parcelas do respectivo Contrato de Concessão de Assistência Financeira) não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total presente de Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão pretendida;
- III. As parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais);
- IV. Os Direitos de Crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, devem ter como devedores Segurados com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, inclusive;
- V. O Segurado devedor dos Direitos de Crédito oferecidos em cessão não tenha saldo devedor para com o Fundo, representada por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada pro forma a cessão pretendida;
- VI. O conjunto dos 200 (duzentos) maiores Segurados, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

VII. Os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento perante ao Fundo no momento da cessão.

A totalidade dos Documentos Representativos do Crédito será disponibilizada pela Sabemi ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, dentro de 30 (trinta) Dias Úteis contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo.

O limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo Custodiante, consta no quadro a seguir. Na hipótese de haver proposta para alteração do quadro a seguir, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela Agência Classificadora de Risco.

| Ente Público Conveniado | Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo |
|---|---|
| Exército Brasileiro | 50% |
| Marinha do Brasil | 50% |
| Aeronáutica | 50% |
| SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal | 100% |
| Governo do Estado de Minas Gerais | 5% |
| Demais Entes Públicos Conveniados Estaduais | 5% (com limite individual de 2,5% por Ente Público Conveniado inserido nesta categoria) |

Na hipótese de o Direito de Crédito Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá direito de regresso contra a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, o Custodiante, a Gestora e/ou a Administradora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A Sabemi será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos de Crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária, da Gestora, da Administradora e/ou do Coordenador Líder qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades do Custodiante previstas na Instrução CVM nº 356, no Contrato de Cessão Para Fins de Securitização e nos demais documentos da Oferta.

A cessão dos Direitos de Crédito, para fins de securitização, será irrevogável e irretroatável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

d. Condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

A Sabemi somente apresentará para a aquisição pelo Fundo, para fins de securitização, Direitos de Crédito que atendam integralmente às Condições de Cessão, sendo de sua responsabilidade confirmar à Administradora, ao Custodiante e à Gestora o atendimento dos Direitos de Crédito às Condições de Cessão, abaixo relacionadas:

- I. tenham seu pagamento efetivado por meio de consignação em folha de pagamento do servidor público, devidamente autorizada pelo respectivo Segurado;
- II. a cessão para o Fundo, para fins de securitização, de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e os Segurados no âmbito de cada Contrato de Concessão de Assistência Financeira, sendo que o conjunto de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após a operação, equivalente a 27,57% ao ano (vinte e sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento ao ano), expressa por Dias Úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias. Não obstante, a Gestora e a Sabemi poderão, de comum acordo e no melhor interesse do Fundo e dos Cotistas, estabelecer critério distinto para o cálculo da taxa mínima de desconto a ser aplicada sobre o valor de face do Direito de Crédito Elegível, critério este que, em nenhuma hipótese, poderá gerar retorno inferior à metodologia prevista acima;
- III. os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo, para fins de securitização, devem ser oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e Segurados, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Representativos de Crédito, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, com exceção dos ônus constituídos em garantia da Assistência Financeira;
- IV. os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de Contrato de Concessão de Assistência Financeira que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais entre o Segurado e a Sabemi;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- V. os Direitos de Crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, deverão contar com cobertura por apólice de seguro de vida que garanta o pagamento ao Fundo das parcelas dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira em caso de morte do Segurado;
- VI. tenha havido o desconto e repasse à Sabemi da primeira parcela do Contrato de Concessão de Assistência Financeira do respectivo Segurado, quando a averbação de tais instrumentos na respectiva margem consignável do Segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática;
- VII. as situações listadas no Artigo 68º do regulamento estejam atendidas na Data de Verificação imediatamente anterior à cessão; e
- VIII. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento, no momento da cessão, perante a Sabemi ou fundos de investimento para os quais a Sabemi tenha cedido recebíveis de mesmas características dos Direitos de Crédito.

e. Composição de direitos creditórios por vencimento

Em 31 de março de 2018 e 2017, a composição dos direitos creditórios por vencimento estão descritas conforme quadro abaixo:

| Direitos Creditórios | Em 31 de março de 2018 | Em 31 de março de 2017 |
|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Parcelas a vencer | 133.108 | 182.679 |
| Até 1 ano | 30.361 | 41.579 |
| Entre 1 e 2 anos | 32.668 | 32.436 |
| Entre 2 e 3 anos | 31.230 | 35.607 |
| Entre 3 e 4 anos | 21.449 | 33.713 |
| Acima de 4 anos | 17.400 | 39.344 |
| Parcelas vencidas | 5.904 | 4.178 |
| Até 1 ano | 4.359 | 3.830 |
| Entre 1 e 2 anos | 1.354 | 348 |
| Entre 2 e 3 anos | 191 | - |
| Total | 139.012 | 186.857 |

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi
Consignados III**

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

f. Movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2018 e 2017, as movimentações dos direitos creditórios estão descritas conforme quadro abaixo:

| Descrição | Exercício findo em 31 de março de 2018 | Exercício findo em 31 de março de 2017 |
|------------------------------------|---|---|
| Saldo inicial | 186.857 | 244.026 |
| (+) Rendas | 37.202 | 49.964 |
| (-) Recompras | (733) | (1.001) |
| (-) Liquidações | (83.731) | (106.132) |
| (-) Direitos Creditórios a receber | (583) | - |
| Saldo Final | 139.012 | 186.857 |

g. Recompras

No exercício findo em 31 de março de 2018 houve recompras de direitos creditórios no montante de R\$ 733 (R\$ 1.001 em 2017), registrado pelo seu valor de custo corrigido.

h. Provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

i. Critérios para provisão para perdas por redução ao valor recuperável

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, e o acompanhamento é realizado mensalmente.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

ii. Movimentação da provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios

| Descrição | 2018 | 2017 |
|-------------------------|-----------------|-----------------|
| Saldo inicial | (11.826) | (4.804) |
| Constituição no período | (3.736) | (10.077) |
| Reversão no período | 2.483 | 3.055 |
| Saldo final | (13.079) | (11.826) |

iii. Garantias e créditos substituídos

Os direitos creditórios não possuem garantias e não ocorreram créditos substituídos.

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios

Não houve aquisição de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017.

7 Rating

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Preferenciais serão objeto de classificação de risco (*rating*) pela Agência Classificadora de Risco, a qual será trimestralmente atualizada. As Cotas Subordinadas Ordinárias poderão ser objeto de classificação de risco por uma agência classificadora de risco, se necessário para atender ao disposto no artigo 3º, III da Instrução CVM nº 356, que será trimestralmente atualizada.

As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais são objeto de classificação de risco (*rating*) pela Standard & Poor's Rating Services e periodicamente avaliada a cada trimestre. As Cotas Subordinadas Ordinárias possuem classificação de risco atribuída pela Liberum Ratings.

A S&P Global Ratings atribuiu em 20 de abril de 2018 o rating final 'brAA- (sf)', em sua escala nacional Brasil de classificações de emissões para as cotas seniores e 'brAA- (sf)' para as cotas subordinadas preferenciais, emitidas pelo Fundo.

A Liberum Rating divulgou em 21 de fevereiro de 2018 confirmação do rating BB (fe) de longo prazo para as cotas subordinadas ordinárias.

As classificações de risco das cotas acima mencionadas foram mantidas durante todo o exercício social do Fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Caso ocorra o rebaixamento do *rating* das Cotas, serão adotados os seguintes procedimentos: (i) comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no periódico referido no inciso III do Artigo 13º do Regulamento, ou através de correio eletrônico; e (ii) envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da(s) empresa(s) de classificação de risco.

8 Razão de garantia

Em conformidade com o Artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356, a relação entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor total das Cotas Seniores será de, no mínimo, 112,99% (cento e doze inteiros e noventa e nove centésimos por cento). Isto é, o Fundo deverá ter, no mínimo, 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas e, portanto, 88,5% (oitenta e oito inteiros e cinco décimos por cento), no máximo, por Cotas Seniores. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 7% (sete inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo através do site da Administradora.

A qualquer momento, atingindo as Cotas Subordinadas Ordinárias o patamar de 12% (doze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, a Razão de Garantia passará a ser de, no mínimo, 117,647% (cento e dezessete inteiros e seiscentos e quarenta e sete milésimos por cento), de modo que o Fundo deverá ter, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas e, portanto, 85% (oitenta e cinco por cento), no máximo, por Cotas Seniores.

Na hipótese de inobservância da Razão de Garantia mencionada, ou seja, caso as Cotas Subordinadas representem percentual inferior a 11,5% (vinte e nove por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou as Cotas Subordinadas Ordinárias representem percentual inferior a 7% (dezessete por cento) do patrimônio líquido do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. a Administradora imediatamente interromperá a aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis;
- II. a Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência à Sabemi, mediante o envio de correspondência ou de correio eletrônico, em ambos os casos com aviso de recebimento, para realizar aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo à Razão de Garantia, mediante a emissão e subscrição de novas Cotas Subordinadas Ordinárias, as quais poderão ser subscritas em dinheiro ou nos moldes do previsto no Capítulo XV do Regulamento; e
- III. a Sabemi poderá subscrever, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas forem necessárias para restabelecer a Razão de Garantia que houver sido violada, podendo inclusive excedê-la, conforme boletim de subscrição que vier a subscrever nos termos do inciso anterior, observado que tal

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

subscrição será uma faculdade da Sabemi.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista nos Parágrafo Quarto e Parágrafo Quinto do Artigo 28º do Regulamento do Fundo e as disponibilidades de caixa de acordo com o Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 45º do Regulamento do Fundo, a Administradora poderá realizar, no dia 15 (quinze) de cada mês, a amortização em Regime de Caixa das Cotas Subordinadas Preferenciais, pelo valor atualizado das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as Cotas Subordinadas Preferenciais representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos Cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. haja Excesso de Cobertura e as Cotas Subordinadas não representem percentual inferior a 11,50% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização;
- II. o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;
- III. até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e
- IV. na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo I do Regulamento não poderão estar desenquadrados.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista nos Parágrafo Quarto e Parágrafo Quinto do Artigo 28º do Regulamento do Fundo e as disponibilidades de caixa de acordo com o inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 45º do Regulamento do Fundo, a Administradora poderá realizar a amortização em Regime de Caixa das Cotas Subordinadas Ordinárias, mediante solicitação da Sabemi e anuência da Gestora, pelo valor atualizado das Cotas Subordinadas Ordinárias em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as Cotas Subordinadas Ordinárias representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos Cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. haja Excesso de Cobertura e as Cotas Subordinadas não representem percentual inferior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo após a amortização;
- II. o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;
- III. até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e

- IV. na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo I do Regulamento não poderão estar desenquadrados.

Para fins do previsto acima, a Administradora será responsável pelo controle da Razão de Garantia, devendo comunicar de imediato a ocorrência de Excesso de Cobertura aos titulares de Cotas Subordinadas e à Gestora.

Para fins do previsto acima, desde que seja verificado o Excesso de Cobertura e até o limite da manutenção da Razão de Garantia, a Administradora poderá realizar, com a anuência da Gestora, a amortização das Cotas Subordinadas pelo respectivo valor atualizado, na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que tais Cotas Subordinadas representam do patrimônio líquido do Fundo, mediante o pagamento aos Cotistas de valores de disponibilidades do Fundo, deduzidos (i) os valores das amortizações das Cotas Seniores, (ii) os valores estimados referentes às despesas do Fundo previstas para os 60 (sessenta) dias seguintes ao pagamento da respectiva amortização, (iii) a Reserva de Amortização, (iv) a Reserva de Fungibilidade e (v) a Reserva de Liquidez.

9 Patrimônio líquido

As Cotas serão de classe Sênior e Subordinada, sendo que as Cotas Subordinadas são subdivididas em (i) Cotas Subordinadas Preferenciais e (ii) Cotas Subordinadas Ordinárias.

a. Emissão

Na emissão de cotas seniores e de cotas subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As Cotas Seniores da primeira série e as Cotas Subordinadas terão seu valor unitário de emissão idêntico na primeira Data de Emissão.

O preço de subscrição das Cotas Seniores de cada série poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará (i) o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora, por meio do qual se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento, e (ii) o termo de adesão ao Regulamento, indicando endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, não houve emissões de cotas.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 30º do Regulamento; e
- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas preferenciais têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;
- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 30º Parágrafo Quarto do Regulamento; e
- direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Preferencial corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas ordinárias têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Preferenciais para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;
- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
- valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 31º do Regulamento; e
- direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 65º do Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Ordinária corresponderá 1 (um) voto.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Subordinadas, a Administradora poderá realizar novas distribuições de Cotas Subordinadas, em número indeterminado, a fim de garantir a observância da relação entre o valor das Cotas Seniores e o patrimônio

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

líquido do Fundo e da relação entre o valor das Cotas Subordinadas Ordinárias e o patrimônio líquido do Fundo.

b. Resgate e amortizações

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor do dia do pagamento da amortização respectiva.

Não serão realizadas amortizações de Cotas dentro dos primeiros 12 (doze) meses contados do início do funcionamento do Fundo.

Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 6 (seis) meses anteriores ao pagamento da última parcela de amortização (e conseqüente resgate) de toda e qualquer série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Preferenciais.

O prazo de duração da 1ª série de Cotas Seniores é de 96 (noventa e seis) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 1ª série.

Após 36 (trinta e seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, na hipótese de o patrimônio líquido do Fundo vir a ser inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a Gestora poderá alienar a totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, ato contínuo, solicitar à Administradora que providencie a amortização das Cotas até o respectivo resgate, na forma do Regulamento e da regulamentação aplicável.

Na realização das amortizações de Cotas Seniores, todos os Cotistas serão previamente notificados pela Administradora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deverá ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) Dia Útil de antecedência.

Qualquer amortização afetarà todos os Cotistas Seniores, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, o Fundo obrigatoriamente deverá observar a Razão de Garantia tratada no caput e no Parágrafo Primeiro do Artigo 57º do Regulamento.

A Administradora deverá constituir uma Reserva de Amortização para amortização das Cotas Seniores, formada por recursos recebidos das liquidações dos Direitos de Crédito Elegíveis da carteira do Fundo, mantendo-os aplicados em Ativos Financeiros. Dessa maneira, para a formação da Reserva de Amortização, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de cada data de amortização de Cotas Seniores, o Fundo deverá manter em disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

estimado da respectiva amortização de Cotas Seniores, considerando a proporção e de acordo com os critérios referidos abaixo, excluída a soma mantida em disponibilidades para atendimento da Reserva de Liquidez e Reserva de Fungibilidade.

Para fins de cálculo da Reserva de Amortização, na forma do disposto acima, as amortizações de Cotas Seniores terão seus valores estimados com base na fórmula prevista no suplemento do regulamento referente a cada série de Cotas Seniores.

Caso a Administradora verifique não ser possível a formação da Reserva de Amortização de acordo com os procedimentos descritos no caput, deverá suspender a aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis até que a Reserva de Amortização seja devidamente constituída.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas caso o Fundo atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no Regulamento e no suplemento de cada série de Cotas Seniores, especialmente à Razão de Garantia.

No exercício findo em 31 de março de 2018 foram feitas as seguintes amortizações de cotas:

| Amortizações | Valores amortizados |
|----------------------------------|----------------------------|
| Cotas Seniores | 62.230 |
| Cotas subordinadas preferenciais | 3.339 |
| Cotas subordinadas ordinárias | 17.036 |

No exercício findo em 31 de março de 2017 foram feitas as seguintes amortizações de cotas:

| Amortizações | Valores amortizados |
|----------------------------------|----------------------------|
| Cotas Seniores | 85.237 |
| Cotas subordinadas preferenciais | 4.473 |
| Cotas subordinadas ordinárias | 12.294 |

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores, amortização de Cotas ou liquidação do Fundo.

10 Serviços de gestão, custódia e controladoria

A Administradora delega a gestão da carteira à Angá Administração de Recursos Ltda., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é responsável pela execução dos serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Sem prejuízo de suas responsabilidades, o Custodiante contratou a Arckivare Administração e Sistema de Arquivo Limitada-ME para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização da documentação dos títulos dos direitos creditórios.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõe a carteira do Fundo está sob responsabilidade do Administrador do fundo investido, ou de terceiros por ele contratado.

11 Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira do Fundo, custódia qualificada e escrituração das Cotas, será devida uma Taxa de Administração equivalente ao maior valor apurado segundo a tabela abaixo, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo:

| Prestador de Serviços | Remuneração devida (% do Patrimônio Líquido do Fundo) | Valor Mínimo Mensal R\$ (**) |
|--|---|---------------------------------|
| Administradora | 0,20% | R\$ 18.000,00 |
| Custodiante, Agente de Escrituração e Controlador | 0,25% (***) | R\$ 26.500,00 (*) |
| Gestora | 0,45% | - |

(*) Do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o valor mínimo mensal da remuneração devida ao Custodiante, Agente de Escrituração e Controlador será de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Do 85º (octogésimo quinto) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores em diante, e desde que o patrimônio líquido do Fundo seja inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o valor mínimo mensal da remuneração devida ao Custodiante, Agente de Escrituração e Controlador será de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

(**) O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

(***) Ao valor devido ao Custodiante serão acrescidas as remunerações a serem pagas em base trimestral ao Agente Verificador, no montante aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

mil reais), e à empresa responsável pela verificação do lastro dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, no montante aproximado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente à Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de março de 2018, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 320 (R\$ 430 em 2017), registrada na conta “Demais Despesas - Taxa de administração”, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 720 (R\$ 968 em 2017), registrada na conta “Demais Despesas - Taxa de gestão” e a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R\$ 431 (R\$ 541 em 2017), registrada na conta “Demais Despesas - Taxa de custódia”.

Não é cobrada taxa de performance, ingresso ou saída.

12 Rentabilidade

As rentabilidades nos exercícios foram de:

2018

| Classe das cotas | Exercício findo em: | Rentabilidade Acumulada (%) (*) |
|-------------------------------|----------------------------|--|
| Cota sênior | 31/03/2018 | 11,86 |
| Cota subordinada preferencial | 31/03/2018 | 14,25 |
| Cota subordinada ordinária | 31/03/2018 | 106,30 |

2017

| Classe das cotas | Exercício findo em: | Rentabilidade Acumulada (%) (*) |
|-------------------------------|----------------------------|--|
| Cota sênior | 31/03/2017 | 13,83 |
| Cota subordinada preferencial | 31/03/2017 | 15,85 |
| Cota subordinada ordinária | 31/03/2017 | 46,44 |

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos de amortizações de cotas ocorridos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

nos exercícios.

13 Gerenciamento e fatores de riscos

a. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenha rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

b. Fatores de riscos

- i. Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;
- ii. Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos Cotistas, nos valores solicitados e nos prazos contratados.
- iii. Risco de derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas e colocar em risco o patrimônio do Fundo.
- iv. Risco de descontinuidade:** o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente ao término do seu prazo de duração ou do prazo de resgate das respectivas séries de Cotas Seniores. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Custodiante, pelo Controlador, pelo Agente de Escrituração ou pela Sabemi, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

- v. **Risco decorrente da amortização das Cotas Seniores sob regime de caixa:** conforme o disposto no Regulamento e no suplemento a ele anexo, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas sempre que a Administradora verificar a existência de caixa excedente no Fundo a qualquer título, de acordo com os critérios e procedimentos previstos no Regulamento e no mencionado suplemento. Por conta disto, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Controlador, pelo Agente de Escrituração ou pela Sabemi, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- vi. **Risco de mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.
- vii. **Risco de concentração:** o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos de Crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Segurado.
- viii. **Risco de concentração em um único cedente:** os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo o serão exclusivamente pela Sabemi. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pela Sabemi pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta originar Direitos de Crédito Elegíveis.
- ix. **Risco de descasamento:** os Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Preferenciais tem como um dos parâmetros a taxa do CDI, conforme previsto no Regulamento. Por esta razão, a Gestora, sempre que possível, contratará operações de *swap* de taxas prefixadas pela taxa do CDI. No entanto, há a possibilidade de a Gestora não conseguir contratar tais operações de *swap* ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Nestes casos, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração da taxa do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Preferenciais.
- x. **Risco relacionado à emissão de novas Cotas:** o Fundo poderá, a qualquer tempo,

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

emitir novas Cotas, independentemente de aprovação dos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XV do Regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.

- xi. Risco relacionado a fatores macroeconômicos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regates.
- xii. Riscos associados aos Segurados:** os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do Segurado devedor. A capacidade de pagamento do Segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à Assistência Financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Segurado interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira, respondendo pelo saldo a pagar da Assistência Financeira apenas o patrimônio deixado pelo *de cujus*, que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, o Segurado pode ficar inadimplente com suas obrigações decorrentes da Assistência Financeira contraída, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo, até mesmo na hipótese de cobertura do seguro de vida, uma vez que a indenização advinda do mesmo pode se mostrar insuficiente.
- xiii. Risco de fungibilidade:** quando da cessão, para fins de securitização, dos Direitos de Crédito ao Fundo pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, estas deverão realizar as devidas alterações nos respectivos procedimentos de cobrança e no domicílio bancário junto aos Entes Públicos Conveniados para possibilitar que até a data de vencimento dos respectivos Direitos de Crédito todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo sejam depositados nas Contas Fiduciárias abertas junto ao Agente de Conta Fiduciária. Até a data do respectivo vencimento dos Direitos de Crédito, os valores recebidos nas Contas Fiduciárias deverão estar conciliados para que possam ser creditados na Conta do Fundo, ficando o excedente disponível nas Contas Fiduciárias para transferência pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada a outra conta de sua titularidade. Apesar de o Fundo contar com a obrigação da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada de realizar as devidas alterações nos procedimentos de cobrança para possibilitar o depósito dos recursos oriundos da liquidação dos Direitos de Crédito nas Contas Fiduciárias, quando aplicável, e,

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

posteriormente, na Conta do Fundo, em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas. Em virtude de liquidação antecipada dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira, os pagamentos realizados pelos Segurados poderão ser efetuados diretamente junto à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada, que receberá tais valores na qualidade de depositária, em benefício do Fundo, com a obrigação de repassar em até 48 (quarenta e oito) horas os valores para a Conta do Fundo. Caso haja qualquer problema de crédito da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, os valores de tempos em tempos depositados nas Contas Fiduciárias poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

- xiv. Risco operacional dos Entes Públicos Conveniados:** a Assistência Financeira contraída pelos Segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado ao qual o Segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Segurados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito.
- xv. Risco operacional de sistemas:** o desconto em folha de pagamento das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira e o repasse à Sabemi dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Administradora ou a Gestora controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.
- xvi. Risco decorrente da não inscrição dos Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3):** a Diretoria Colegiada do BACEN, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2012 autorizou, sem restrições, com base no inciso II do Artigo 5º e no Artigo 6º da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, o funcionamento do sistema Central de Cessões de Crédito (C3), a partir do dia 30 do mesmo mês. O sistema, operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, objetiva registrar parcelas de operações de crédito para efeito de cessões interbancárias, providenciando a transferência definitiva do ativo negociado simultaneamente à liquidação financeira definitiva, evitando cessões de um mesmo crédito em duplicidade. Considerando que (i) a Sabemi é uma companhia seguradora, não se encontrando sujeita ao controle, à fiscalização e à regulamentação

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

expedida pelo BACEN, mas sim ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e (ii) é vedado à Sabemi, nos termos do Artigo 4º, inciso II, da Circular SUSEP 320, realizar quaisquer cessões de Direitos de Crédito, exceto para fins de securitização, não há obrigação legal ou regulamentar de que a Sabemi registre os Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3), de modo que as cessões dos recebíveis ao Fundo poderão não ser verificadas nesse sentido.

- xvii. Risco operacional de cobrança:** a titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo, por meio do Custodiante, detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Não obstante a responsabilidade do Custodiante pela cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada foram contratadas pela Administradora para atuar como agentes de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Segurados inadimplentes judicialmente. Embora haja mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada desempenharão tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.
- xviii. Risco do convênio:** o desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniadas. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos Direitos de Crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos Direitos de Crédito. Adicionalmente, o rompimento do convênio restringe as origens de Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo, o que lhe pode ser prejudicial.
- xix. Risco do originador e de origem:** os Direitos de Crédito serão originados exclusivamente pela Sabemi, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não constância da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi aos Segurados e da capacidade desta em originar Direitos de Crédito Elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não origem, no futuro, dos Direitos de Crédito pela Sabemi contra os Segurados. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, da Sabemi na prestação dos respectivos serviços, ou, ainda, o pagamento antecipado das obrigações contratadas pelo Segurado no Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Caso isto ocorra, a origem dos Direitos de Crédito pela Sabemi pode ser negativamente afetada

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, uma vez que a amortização e/ou o resgate das Cotas estão sujeitos à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvida e monitorada pela Sabemi, nos termos do Capítulo XII do Regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos Direitos de Crédito e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo XII do Regulamento serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo Fundo.

- xx.** **Riscos do mercado secundário:** o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores, amortização de Cotas ou liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, o investidor resolver desfazer-se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta baixa liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a alienação das Cotas por um preço que represente perda patrimonial ao investidor.
- xxi.** **Risco da cobrança judicial e extrajudicial:** em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.
- xxii.** **Risco de resgate das Cotas em Direitos de Crédito:** conforme o previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos de Crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis, sendo, ainda, que os Cotistas classificados como entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência social poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os normativos que regem suas atividades nos mercados financeiro e de capitais.
- xxiii.** **Risco de atraso no pagamento do resgate:** poderá haver atraso no pagamento do resgate de Cotas, uma vez que os Direitos de Crédito são classificados no ativo do Fundo como títulos mantidos até o vencimento, os quais podem ainda não ter vencido à época do resgate, produzindo uma temporária falta de liquidez.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- xxiv. Risco de irregularidades nos Documentos Representativos do Crédito:** o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos do Crédito. Considerando que tal verificação é realizada tão somente após a cessão, para fins de securitização, dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. O Custodiante poderá contratar empresa especializada, de comprovada competência e idoneidade, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Representativos do Crédito, a qual está sob inteira responsabilidade do Custodiante, permanecendo a empresa como fiel depositária dos Documentos Representativos do Crédito, não havendo, portanto, qualquer superposição de funções entre o Custodiante e eventual terceiro contratado por este. Neste caso, a empresa especializada contratada terá a obrigação de permitir ao Custodiante ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, pelo fato de o terceiro contratado estar localizado em endereço distinto do endereço do Custodiante.
- xxv. Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos:** A Sabemi, nos termos do Contrato de Cessão Para Fins de Securitização, obriga-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, conforme o Contrato de Depósito, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão Para Fins de Securitização. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito no Fundo.
- xxvi. Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Segurados dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira:** os Segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no Contrato de Concessão de Assistência Financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. Ainda a esse respeito, vide “Risco de fungibilidade”, acima.
- xxvii. Risco relacionado à ausência de notificação aos Segurados:** a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, não será notificada previamente aos Segurados. Na hipótese de a Sabemi deixar de exercer a função de agente de cobrança, os Segurados não estarão obrigados a realizar qualquer pagamento diretamente ao Fundo até que sejam devidamente notificados da cessão. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi dos créditos recebidos pelos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os Segurados, os Direitos de Crédito relativos aos Segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.

- xxviii. Risco de questionamento judicial:** a Assistência Financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da Assistência Financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tais como o questionamento de eventual abuso nas taxas de juros praticadas pela Sabemi, bem como eventual vício dos Documentos Representativos dos Créditos que impeça a efetiva exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de comprovação da regular formalização do instrumento, ilegitimidade de representação, entre outros). Nestes casos, a Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.
- xxix. Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória:** o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo, para fins de securitização. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.
- xxx. Risco de conflito de interesses com a Sabemi:** a Sabemi atuará como cedente, agente de recebimento e agente cobrador dos Direitos de Crédito, nos termos do Contrato de Cobrança. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades distintas. Entende-se, portanto, que os principais conflitos da estrutura proposta ficam estabelecidos na obrigatoriedade de repasse dos valores referentes à liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e à efetiva cobrança dos recebíveis que porventura se tornem inadimplidos em favor dos Cotistas.
- xxxi. Demais riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, do Agente de Escrituração, do Custodiante e/ou do Controlador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados III

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

14 Legislação Tributária

a. Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- iv.** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos quotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

15 Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou empresas ligadas

Além dos serviços descritos na nota 11, o Fundo não realizou transações com a Administradora, Gestora ou partes relacionadas no exercício.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Divulgação de Informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi
Consignados III**

CNPJ nº 21.862.162/0001-09

(Administrado pela Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

Em milhares de reais, exceto quando especificado

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

* * *

Jorge Cezar Porciano Derossi
CRC-RJ 084173/O-1
Contador

Luís Locaspi
Diretor responsável